

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

DECRETO Nº 32/2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198 prevê a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS -, e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação a política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Planos de Aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreiros-PE, a ser realizada no **dia 19 de agosto de 2025**, tendo como tema central: **"Cuidar da Saúde, Cuidar da Vida: Planejar e Reafirmar Compromissos no SUS do Município de Ferreiros-PE"**

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreiros-PE será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros-PE, em sua ausência ou impedimento pela Secretária Executiva do CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreiros-PE constará no Regimento Interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS.

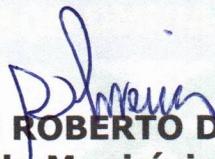
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 30 de julho de 2025.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE